

Res. 223/05



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 001
DATA 26/12/05
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2005

PROCESSO

Nº 1711/2005

Interessado: Mesa Diretora
Projeto de Resolução nº 005/2005

Assunto: Altera Dispositivos da Resolução
nº 157, de 29 de dezembro de 1997

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 26/12/05

RUBRICA \$

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009 /2005.

**ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO
N.º 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

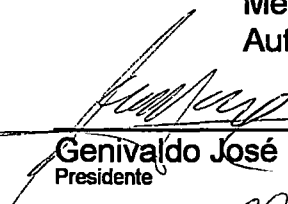
Art. 1.º - O artigo 4.º da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 1997, com redação dada pela Resolução n.º 220, de 14 de fevereiro de 2005, que alterou dispositivos da Resolução n.º 115, de 28 de dezembro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º - O ato de nomeação ou de exoneração de cargo de provimento em comissão de assessor parlamentar é de competência exclusiva do presidente da Câmara Municipal de Colatina, após indicação escrita dos vereadores, cabendo a cada um indicar proporcionalmente ao número de cargos estabelecidos no anexo II da Resolução n.º 115, de 28 de dezembro de 1994, alterado pelo anexo da resolução n.º 220, de 14 de fevereiro de 2005, que prestarão serviços internos e externos.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 4.º da Resolução 220, de 14 de fevereiro de 2005 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 21 de dezembro de 2005.

Mesa Diretora
Autora


Genivaldo José Lievore
Presidente


Olmir F. de Araújo Castiglioni
Primeiro Secretário


Maria Luiza Pessin de Ávila
Vice-Presidente

Charles Henrique Luppi
Segundo Secretário

Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32
CEP 29700-220 - Centro - Colatina - Espírito Santo

Telefaxes (27) 3722-3444

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
N.º	1711	Fis. 192 Livro 09
Colatina	26	de 12 de 2005
Funcionário		
Data		
Rubrica		
Telefones		

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 26/12/2005


PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 26/12/05

RUBRICA \$

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Resolução visa dar nova redação ao artigo 4.º da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 1997, com redação dada pela Resolução n.º 220, de 14 de fevereiro de 20045, para permitir a indicação de assessores parlamentares pelos vereadores em número proporcional ao cargos estabelecidos no anexo que especifica a quantidade do referido cargo.

Assim, esta Mesa Diretora promove o presente projeto de resolução, esperando seja a mesma submetida à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, do qual espera votação favorável.

Sala das Sessões
Em, 19 de Dezembro de 2005.

Mesa Diretora
Autora


Genivaldo José Lievore
Presidente


Olmir F. de Araújo Castiglioni
Primeiro Secretário


Maria Luíza Pessin de Ávila
Vice-Presidente


Charles Henrique Luppi
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

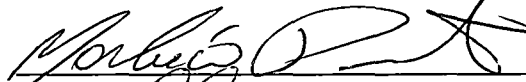

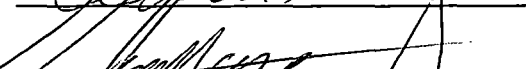




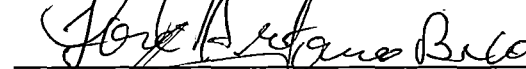
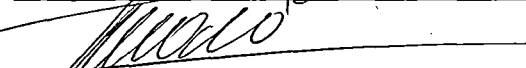
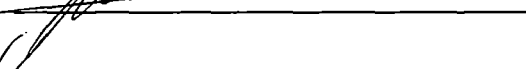
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 169 /2005


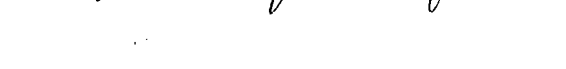
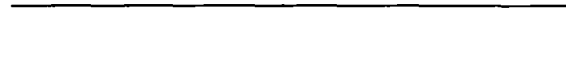
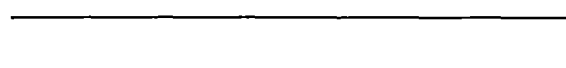
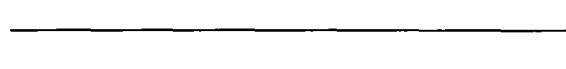
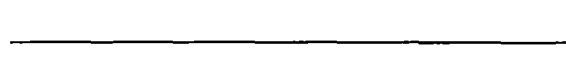
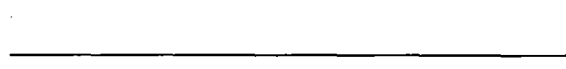


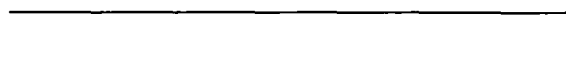
Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM a V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, da Resolução Nº 096, de 16.11.93, (Regimento Interno) a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do **Projeto de Resolução Nº 009 /2005, de autoria da Mesa Diretora**, em que Altera dispositivo da Resolução Nº 220, de 14 de fevereiro de 2005..

Colatina-ES,

de Dezembro de 2005.




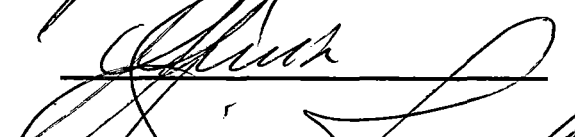
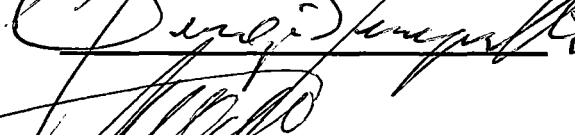
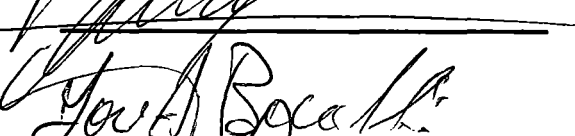
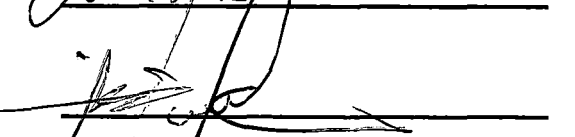

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

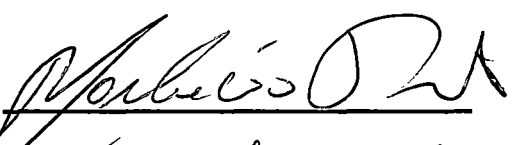
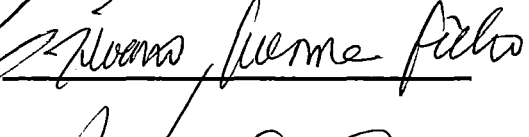

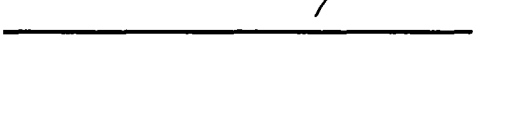


REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 71 /2005.

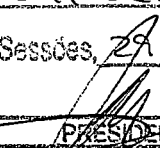
Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à Vossa Excelência, após ouvida a douda decisão do Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o Art. 131, da Resolução Nº 96, de 16.11.93 - Regimento Interno, a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão dos Projetos de Lei Complementar n.º 006/2005, de autoria do Executivo que Dispõe sobre a Taxa de Anúncios, Fixa Parâmetros da Taxa de Licença para localização de Funcionamento; Projeto de Lei nº121/2005, de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que Autoriza Assinatura de Convenio com o Centro Desportivo de Capoeira de Cultura Malungos; Projeto de Lei nº 125/2005 de autoria do Poder Executivo Municipal que Fixa Valores em Real para concessão de diárias.

Colatina-ES, 29 de dezembro de 2005.

Aprovado em unic discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 29/12/2005

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução n.º 009/2005, protocolado nesta Casa no dia 26/12/2005, de autoria da Mesa Diretora, que "altera dispositivos da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 2005."

O Projeto de Lei referido foi lido e encaminhado à esta comissão com requerimento de urgência em 26/12/2005 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. É o **RELATÓRIO**.

OPINAMOS:

A presente proposição visa dar nova redação ao art. 4.º da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 1997, com redação dada pela Resolução n.º 220, de 14 de fevereiro de 2005, para permitir a indicação de assessores parlamentares pelos vereadores em número proporcional aos cargos estabelecidos no anexo respectivo.

A proposição atende os requisitos formais para a sua admissibilidade, podendo, portanto, prosseguir regularmente a sua tramitação.

Quanto ao mérito não vislumbramos hipótese de vedação legal, uma vez que a proposição não dispõe sobre despesa, dispõe apenas que a cada vereador poderá indicar assessores parlamentares em número proporcional aos cargos existentes nesta Casa.

Ante o exposto, esta Comissão opina pela legalidade da presente proposição e conclama seus pares a votar pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009/005**.

É o parecer.

Sala das Sessões,

Em 26 de dezembro de 2005.

CHARLES HENRIQUE LUPPI
Presidente/relator


LUÍZ ANTÔNIO MURAD
Vice-Presidente


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Membro

Aprovado em única discussão,
por: maioria dos Vereadores
Sala das Sessões, 29/12/2005

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Resolução n.º 009/2005, protocolado nesta Casa no dia 26/12/2005, de autoria da Mesa Diretora, que "altera dispositivos da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 2005."

O Projeto de Lei referido foi lido e encaminhado à esta comissão com requerimento de urgência em 26/12/2005 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. É o **RELATÓRIO**.

OPINAMOS:

A presente proposição visa dar nova redação ao art. 4.º da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 1997, com redação dada pela Resolução n.º 220, de 14 de fevereiro de 2005, para permitir a indicação de assessores parlamentares pelos vereadores em número proporcional aos cargos estabelecidos no anexo respectivo.

A proposição atende os requisitos formais para a sua admissibilidade, podendo, portanto, prosseguir regularmente a sua tramitação.

Quanto ao mérito não vislumbramos hipótese de vedação legal, uma vez que a proposição não dispõe sobre despesa, dispõe apenas que a cada vereador poderá indicar assessores parlamentares em número proporcional aos cargos existentes nesta Casa.

Ante o exposto, esta Comissão opina pela legalidade da presente proposição e conclama seus pares a votar pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009/2005**.

É o parecer.

Sala das Sessões
Em 26 de dezembro de 2005.


Sebastião Mário Fosse Machado
Presidente/relator

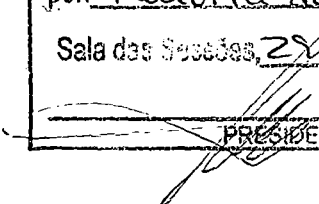

José Antônio Becalli
Vice-Presidente


Alvaro Guerra Filho
Membro

Aprovado em única discussão,

por: Maioria dos Vereadores

Sala das Sessões, 29/12/2005


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 02 de Janeiro de 2006.

Ofício Nº 003/2006

DA Vice-Presidenta da Câmara Municipal de Colatina

À Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial

REF.: Remessa (FAZ)

Prezada Coordenadora,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa., cópia da **Resolução Nº 223/2005**, de autoria da Mesa Diretora, aprovada na Sessão Extraordinária do Dia do 29 de Dezembro de 2005, para que se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente


MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA
Vice-Presidenta

À
Ilma. Sra.
Rita de Cássia Cunha
DD. Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 223/2005

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.....

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

ARTIGO 1º - O Artigo 4º da Resolução Nº 157, de 29 de dezembro de 1997, com redação dada pela Resolução Nº 220, de 14 de fevereiro de 2005, que alterou dispositivos da Resolução Nº 115, de 28 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O ato de nomeação ou de exoneração de cargo de provimento em comissão de assessor parlamentar é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Colatina, após indicação escrita dos Vereadores, cabendo a cada um indicar proporcionalmente ao número de cargos estabelecidos no anexo II da Resolução Nº 115, de 28 de dezembro de 1994, alterado pelo anexo da Resolução Nº 220, de 14 de fevereiro de 2005, que prestarão serviços internos e externos.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Artigo 4º da Resolução Nº 220, de 14 de fevereiro de 2005 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 29 de Dezembro de 2005.


VICE-PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


Secretário

E-mail: camaracol@veloxmail.com.br
Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220

TELEFAX.: (27) 3722.3444